



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= LEI Nº100/92, DE 06 DE JULHO DE 1992 =

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

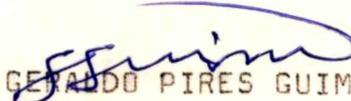
ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Suplementar, na importância de Cr\$ 1.603.820.082,40 (Hum bilhão, seiscentos e três milhões, oitocentos e vinte mil, oitenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

<u>DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS</u>	<u>TOTAL</u>
3110 - Pessoal.....	1.283.820.082,40
3261 - Juros da Dívida Contratada.....	80.000.000,00
4351 - Amortização da Dívida Contratada	<u>240.000.000,00</u>
TOTAL GERAL.....	1.603.820.082,40

ART. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964, respeitada a Legislação que estabelece os percentuais das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura e a COMDECAN.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE JULHO DE 1992.


GERARDO PIRES GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL